

TERMO DE CONTRATO Nº 217 /2025.
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contrato de Fornecimento, que entre si firmam o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, e a Empresa **MASTER COMERCIAL LTDA**, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 039/2024, Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Licitatório nº 042/2024, do Município de Areia Branca/SE.

O Município de Itabaiana, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Valmir dos Santos Costa, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 488.***.***-20, residente nesta cidade, através do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, localizada à Av. Vereador Olímpio Grande, nº 133, Bairro Porto, nesta cidade de Itabaiana/SE, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde, nomeado(a) pela Portaria nº 677, de 02 de maio de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município) de 02 de maio de 2025, a Sra. Genilza de Jesus Santos, inscrita no CPF nº 876.***.***-00, residente no município de Itabaiana, Estado de Sergipe doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa, MASTER COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº : 06.954.360/0001-09, estabelecida na Av. Simeão Sobral, nº 797; Bairro Santo Antônio, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o Sr. Caique Caetano Azevedo, CPF nº 013. ***. *** - 52, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição em materiais de consumo e permanentes de informática, a fim de suprir as demandas operacionais da Secretária de Saúde de Itabaiana/SE, com foco na modernização, ampliação e manutenção dos recursos tecnológicos essenciais à continuidade das atividades e prestação eficiente dos serviços públicos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Und Med	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total
1	APARELHO CELULAR TIPO I APARELHO CELULAR TIPO I - PROCESSADOR MÍNIMO OCTA-CORE 2.0GHZ, TELA TAMANHO MÍNIMO 6,1 POLEGADAS (FHD+ 1080X2400), SISTEMA OPERACIONAL ANDROID (MÍNIMO 12.0), MEMÓRIA RAM MÍNIMO 8GB, MEMÓRIA INTERNA	Und.	2	R\$ 1.360,00	R\$ 2.720,00



Avenida Vereador Olímpio Grande, 133, Porto, Itabaiana - SE, CEP: 49510-200



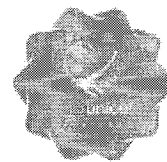
saude@itabaiana.se.gov.br



(79) 3431-9701

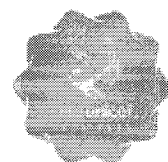


	NOMÍNIMO 128GB, CÂMERA TRASEIRA NO MÍNIMO 50MP OIS (WIDE). MODELO DE REFERÊNCIA: SAMSUNG GALAXY S22				
9	COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + TECLADO + MOUSE ÓPTICO): REFERÊNCIA MÍNIMA: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12500 COMPUTADOR COMPLETO (GABINETE + TECLADO + MOUSE ÓPTICO): REFERÊNCIA MÍNIMA: PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO INTEL® CORE™ I5-12500 (6 NÚCLEOS, 18MB, 12T, 2.0GHZ ATÉ 4.4GHZ, 35W), SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME, PORTUGUÊS. - PLACA DE VÍDEO INTEGRADA - MEMÓRIA RAM DE 8 GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ ARMAZENAMENTO SSD DE 256GB CIE NVME.2 (CLASSE 35); TECLADO USB, MOUSE USB, CONEXÃO WIRELESS INTEL® WI-FI 6E AX210, 2X2, 802.11AX, PLACA DE REDE WIRELESS COM BLUETOOTH PORTAS DE VÍDEO ADICIONAIS VÍDEO PORTA VGA, ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR EPEAT REGISTRO EPEAT 2018 (PRATA) CHASSI POWER SUPPLY UNIT (PSU) INTERNO 180W, 85% EFFICIENTE, 80 PLUS MICROSOFT OFFICE PACOTE OFFICE PRÉ-INSTALADO, MONITOR MÍNIMO DE 21". MONITOR E O KIT DE CPU DEVEM SER DO MESMO FABRICANTE, CONTENDO TODOS OS COMPONENTES DO MESMO FABRICANTE, COM A MARCA NO APARELHO. EMBALAGEM: CAIXA DO FABRICANTE COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA EM UM ÚNICO VOLUME. MODELO REFERÊNCIA: DELL OPTIPLEX SMALL	Und.	15	R\$ 4.099,99	R\$ 61.499,85
16	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (MFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I3-12100 OU AMD RYZEN 5 ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (MFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I3-12100 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DDR3 3200MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO MONITOR: MÍNIMO DE 21.5", AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PRO SUPPORT ON-SITE. (Especificação completa conforme termo de referência)	Und.	15	R\$ 4.000,00	R\$ 60.000,00

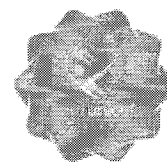


17	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (MFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I3-12100 OU AMD RYZEN 5; ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (MFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I3-12100 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DDR3 3200MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 256GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11. ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE.	Und.	10	R\$ 2.300,00	R\$ 23.000,00
18	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5 ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 1 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 8GB (1X8GB) DDR4 4400MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO MONITOR: MÍNIMO DE 21.5", AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE. (Especificação completa conforme termo de referência)	Und.	10	R\$ 4.690,00	R\$ 46.900,00
19	ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5 ESTAÇÃO DE TRABALHO TIPO 2 – (SFF) – RESUMO: PROCESSADOR: INTEL CORE I5-13500 OU AMD RYZEN 5; MEMÓRIA: 16GB (2X8GB) DDR4 4400MHZ ARMAZENAMENTO: SSD 512GB NVME PCI-E PLACA GRÁFICA: INTEGRADA SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10/11 PRO; MONITOR: MÍNIMO DE 23", AJUSTE DE ALTURA, ROTAÇÃO, INCLINAÇÃO E 4 PORTAS USB ACESSÓRIOS: TECLADO E MOUSE USB. SEGURANÇA: CHIP TPM 2.0, BIOS SEGURA. GARANTIA MÍNIMA: 3 ANOS PROSUPPORT ON-SITE. (Especificação completa conforme termo de referência)	Und.	10	R\$ 4.898,99	R\$48.989,90
23	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W : FONTE PARA PC ATX 350W CARACTERÍSTICAS FONTE DE ALIMENTAÇÃO 350W : FONTE PARA PC ATX 350W CARACTERÍSTICAS: - FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 350W CONECTORES: 1 ATX 20 + 4	Und.	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00





	PINOS1 AUX-12V 4 PINOS3 SATA2 IDE1 PCI-E 6PINOS- POTÊNCIA MÁXIMA DE PICO DE 350W- ALIMENTAÇÃO BIVOLT 110/220VAC- CHAVE SELETORA DE TENSÃOACOMPANHA CABONBR14136- COMPATÍVEL COM PLACAS-MÃES DE 20 E 24 PINOS- DIMENSÕES DO COOLER: 120 X 120MM- CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PARAHD SATA- CIRCUITO MICRO PROCESSADO PROTEÇÃO CONTRA PICOS E SURTOS DE TENSÃO- ESTRUTURA DE METAL- SILENCIOSA				
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W 80 PLUS PRATA FONTE DE ALIMENTAÇÃO 500W 80 PLUS PRATA : 500W, SEMI-MODULAR, FONTEDE ACORDO COM OS PADRÕES 80 PLUS PRATA, CABO DE FORÇA INCLUSO, VENTILADOR DE 120MM, CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO,FORMATO ATX, PROTEÇÃO INTERNA CONTRA SOBRETENSÃO (OVP), SUBTENSÃO (UVP), SOBRECORRENTE (OCP), SOBRECARGA DEPOTÊNCIA (OPP) E CURTO-CIRCUITO (SCP).	Und.	25	R\$ 258,99	R\$ 6.474,75
30	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA. IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; • IMPRESSÃO: • MÉTODO DE IMPRESSÃO A LASER • TEMPO DE IMPRESSÃO DAPRIMEIRA PÁGINA MÁXIMO DE 8 SEGUNDOS; • MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 512 MB; • VELOCIDADE MÍNIMA DE IMPRESSÃO 42 PPM(CARTA/A4); • RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; • CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS; • CAPACIDADE DEIMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; • INTERFACE DE REDE EMBUTIDA ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0; • COMPATIBILIDADECOM O DRIVER DE IMPRESSORA WINDOWS®, MAC OS®, LINUX; • EMULAÇÕES: PCL6, BR- • CICLO DE IMPRESSÃO MENSAL MÍNIMO DE50.000 PÁGINAS; • VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO DE AO MENOS 3.500 PÁGINAS; CÓPIA: • RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÍNIMADE 1200 X 600 DPI; • PERMITE CÓPIA SEM USO DO PC ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS	Und.	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00



	MÍNIMO DE 70 FOLHAS; • VELOCIDADE DA CÓPIA 42 PPM (CARTA/A4); • REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO ENTRE 25% ~ 400%; • FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS; • • CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; • DIGITALIZAÇÃO • DIGITALIZAÇÃO PELO ADF; • DRIVERS DE SCANNER INCLUSOS TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE • RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI) MÍNIMO 19200 X 19200 DPI; • RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI) 1200 X 1200 DPI; • FORMATOS MÍNIMOS SUPORTADOS PARA EXPORTAÇÃO DE IMAGENS: JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTIPAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLEPAGE/MULTIPAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; • DIGITALIZA PARA E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS® ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT), EASY SCANT TO E-MAIL • DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) AUTOMÁTICO; • OUTROS • VELOCIDADE DA PROCESSADOR NO MÍNIMO 800 MHZ; • MODO DE ECONOMIA DE TONER; • CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL MÍNIMA DE 150 FOLHAS FUNÇÕES DE SEGURANÇA: ACTIVE • DIRECTORY®, SECURE FUNCTION LOCK, LOCK SLOT, SECURE PRINT; • GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; • FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC 120V 50/60HZ; • CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR; • CONTEÚDO DA CAIXA; • • SUPRIMENTO: TONNER PARA NO MÍNIMO (8.000 PÁGINAS); REFERÊNCIA: DCP-L5652DN				
34	KIT TECLADO PADRÃO SLIM MULTIMÍDIA USB – ABNT2 + MOUSE ÓPTICO SCROLL USB COM 3 BOTÕES KIT TECLADO PADRÃO SLIM MULTIMÍDIA USB – ABNT2 + MOUSE ÓPTICO SCROLL USB COM 3 BOTÕES, MÍNIMA DE 1200 DPI. (MESMA MARCA).	Und	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
58	TABLET- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 10.4 TABLET- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 10.4, RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080 PIXELS; COM 16 MILHÕES DE CORES, TFT, TOUCH SCREEN MULTI-TOUCH, PROCESSADOR DE 08 NÚCLEOS, FREQUÊNCIA DE CLOCK DE 1.7 GHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, MEMÓRIA RAM DE 04 GB, SLOTS DE	Und	5	R\$ 1.499,99	R\$ 7.499,95



EXPANSÃO PARA MICRO SD DE 1 TB, PORTAS DE COMUNICAÇÃO: USB 2.0, CONECTIVIDADE: BLUETOOTH V5.0, 802.11 A/B/G/N/AC 2.4G+5GHZ, GPS/GLONASS, AUDIO CONEXÃO 3.5MM ESTEREO (PADRÃO P2), MICROFONE INTEGRADO, CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO DE 05 MEGAPIXEL, CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO DE 08 MEGAPIXEL, COM FOCO AUTOMÁTICO, SENSORES: ACELEROMETRO, POSICIONAMENTO E LUZ RGB, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 244 X 154 X 7 MM, PESO DE APROXIMADAMENTE 470 GRAMAS, BATERIA DE 7000 MAH OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10.0, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, ACESSÓRIOS: COM CARREGADOR, MANUAL E EMBALAGEM ORIGINAL. REFERÊNCIAS: SAMSUNG GALAXY TAB S6 LITE; SAMSUNG GALAXY TAB A8, NOKIA T20				
--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 2.3.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.3.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.3.6. Não haja registro Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 289.684,45 (duzentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Garantir que as especificações técnicas dos equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de informática estejam detalhadas no Termo de Referência ou instrumento equivalente, incluindo características de desempenho, compatibilidade e padrões de qualidade exigidos.

8.3. Designar local adequado e seguro para o recebimento dos materiais e equipamentos, além de equipes responsáveis por conferência e inspeção.

8.4. Realizar a inspeção dos materiais entregues para verificar sua conformidade com as especificações contratuais e emitir o Termo de Recebimento Definitivo após a validação dos produtos.

8.5. Disponibilizar canais de comunicação para esclarecer dúvidas do contratado durante a execução do contrato, especialmente relacionadas às condições de entrega e padrões técnicos.

8.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.8. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.10. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.11. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

8.12. Cientificar a secretaria de representação judicial do município, a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

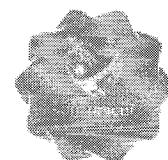
8.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1.** O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Fornecer os equipamentos, peças, acessórios e suprimentos em conformidade com as especificações neste Termo de Referência, em como com as normativas vigentes, assegurando a plena funcionalidade, segurança e adequação ao uso previsto por esta Administração Pública.
- 9.3.** O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias corridos, para as peças, acessórios e suprimentos será de 15(quinze) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da "ordem de fornecimento" ou documento equivalente, acompanhados de nota fiscal emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE – FMS, CNPJ nº :12.219.015/0001-24.
- 9.4.** Prestar suporte técnico para instalação, configuração e operação inicial dos equipamentos, além de garantir assistência durante o período de garantia estipulado no Termo de Referência ou instrumento equivalente.
- 9.5.** Fornecer documentação que comprove a procedência e a conformidade dos produtos com normas técnicas e padrões regulatórios aplicáveis.
- 9.6.** Substituir, sem ônus adicional para o contratante, qualquer material ou equipamento que apresente defeitos de fabricação, transporte ou funcionamento dentro do período de garantia.
- 9.7.** Realizar o transporte e a entrega dos itens de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência ou instrumento equivalente, garantindo a integridade dos materiais até o local designado.
- 9.8.** Informar prontamente ao contratante sobre qualquer imprevisto que possa impactar a entrega ou a qualidade dos materiais, propondo soluções adequadas.
- 9.9.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.12.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.12.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.12.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.12.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- 9.12.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.12.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.14.** Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.15.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.21.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 9.22.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados.
- 9.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- 9.24.** Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência.
- 9.25.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.26.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



9.27. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

9.28. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

9.29. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente.

9.30. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

9.31. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

9.31.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

9.31.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.31.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.31.4. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

UO: 0301 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABAIANA

10.122.0007.1117 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E VEÍCULOS PARA SECRETARIA DE SAÚDE

Classificação Econômica:

44905200 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

10.301.0007.2093 – GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE;

Classificação Econômica:

33903000 – Material de Consumo;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

44905200 – Equipamento e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Fonte de Recurso: 16593210 – Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais;

Fonte de Recurso: 16593110 – Transferências da União, Decorrentes de emendas parlamentares individuais;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itabaiana, 06 de Agosto de 2025.

Genilza de Jesus Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 677/2025
Município de Itabaiana - SE
Genilza de Jesus Santos
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359
552
Assinado de forma digital
por CAIQUE CAETANO
AZEVEDO:01300359552
Master Comercial
Caique Caetano Azevedo
Contratada

TESTEMUNHA 01:

José Mathews T. de Lima
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 053. xxx. xxx - 89

TESTEMUNHA 02:

Wagner Costa Santana
[Nome Completo]

Doc. Identificação nº. 002. xxx. xxx. 55

SEJA BEM VINDO

